



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.227/2008

“Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor Especial de Juventude na estrutura da Secretaria de Promoção Social e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado na estrutura da Secretaria de Promoção Social, 01 (um) cargo de Assessor Especial de Juventude, nível DAS-2, de provimento em comissão.

Art. 2.º São atribuições do ocupante do cargo criado:

- I - supervisionar todas as políticas públicas de juventude; e,
- II - gerenciar as ações para juventude dos órgãos públicos municipais, conforme necessidade do serviço.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande,
12 de novembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

